

LEI Nº1699 DE 15 DE MARÇO DE 1994.

**REPASSA AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO
ESTADUAL DE SILVICULTORES.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Estadual de Silvicultores com sede em Montenegro, um auxílio no valor de CR\$ 300.000,00, para cobrir a Despesa da viagem a Brasília DF, do SR. Rubem Schneider, para defender os pequenos silvicultores.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata esta Lei, será repassado mediante apresentação do relatório da viagem e notas fiscais ou recibos das despesas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de março de 1994.

Registre-se e Publique-se

Erica Maria Müller
Secretária

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal